



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças

Gerência de Contratos e Convênios

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF e a FACULDADE PROCESSUS, PARA COLABORAÇÃO ACADÊMICA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA POR CONVÊNIO ENTRE AS PARTES.

PROCESSO nº 00401-00009225/2021-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada DPDF, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200-219, em Brasília-DF, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, Exma. Sra. **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, portadora da carteira de identidade nº 3.928.384 SSP/DF e do CPF nº 515.403.712-04, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 97-A, incisos III e VII c/c artigo 100 da Lei Complementar 80/94 em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e a **FACULDADE PROCESSUS (AETB – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS TRABALHADORES DE BRASÍLIA)**, CNPJ 00.116.962/0001-00, com sede no SEPS 708/907, módulo D, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.390-079, doravante simplesmente denominada FACULDADE PROCESSUS, por neste ato representada pela Presidente da Mantenedora, Sra. **CLAUDINE FERNANDES DE ARAÚJO**, portadora da carteira de identidade nº 951.210 SSP/DF e do CPF nº 358.661.601-53, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será redigido pela legislação aplicável à matéria, tendo em vista o interesse dos partícipes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação das partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica realizada pela DPDF, por meio de suporte acadêmico para a realização de atendimentos à população e elaboração de peças processuais, por parte dos discentes indicados pela FACULDADE PROCESSUS.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação será acompanhado de Plano de Trabalho que conterá as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução; e

IV - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da DPDF e da FACULDADE PROCESSUS:

1. Atuar em parceria na implantação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;
2. Assegurar a participação de representantes das partes nas reuniões e atividades referentes a este Termo de Cooperação.

Respeitada a legislação pertinente, compete:

I – À Defensoria Pública do Distrito Federal:

1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades inerentes à cooperação;
2. Gerenciar os atendimentos dos assistidos direcionados aos discentes integrantes da cooperação;
3. Orientar a FACULDADE PROCESSUS sobre a condução de situações específicas no decorrer da cooperação acadêmica;
4. Capacitar os discentes integrantes da cooperação para o início e desenvolvimento das atividades a serem prestadas na DPDF;
5. Elaborar relatórios sobre a execução do projeto.

II – À Faculdade Processus:

1. Planejar junto com a DPDF, as atividades a serem promovidas;
2. Selecionar e acompanhar os discentes integrantes do projeto;
3. Designar os responsáveis pela orientação e acompanhamento dos discentes integrantes da cooperação acadêmica;
4. Preparar a infraestrutura necessária para acompanhar o andamento dos alunos;
5. Contribuir para o aprimoramento do sistema de educação e gestão aplicados nas atividades;
6. Informar à DPDF através de relatório semestral sobre o andamento das atividades desenvolvidas;
7. Avaliar a participação dos alunos de acordo com os relatórios produzidos e com as atividades desenvolvidas.

III – Aos Discentes participantes do Termo de Cooperação:

1. A atividade prestada pelos discentes da FACULDADE PROCESSUS à DPDF é voluntária e gratuita, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária, tributária ou afim, e não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos membros e servidores da DPDF.
2. O regime de prestação de serviços dos discentes da FACULDADE PROCESSUS vinculados à DPDF equipara-se ao de colaboradores voluntários (artigo 3º e seguintes Portaria Nº 29, de 19 de janeiro de 2021).
3. São deveres dos discentes integrantes da cooperação:
 - I- contribuir para o aprimoramento da DPDF;
 - II- tratar com urbanidade e presteza as pessoas;
 - III- seguir a orientação técnica dos Defensores Públicos;
 - IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
 - V- ser assíduo e pontual; VI- observar as normas legais e regulamentares;
 - VII- acompanhar o andamento processual dos autos que lhe forem conferidos.
4. Aos discentes integrantes da cooperação é proibido, sob pena de desligamento do regime de colaboração com a DPDF:

- I- retirar autos processuais dos cartórios sem a devida autorização;
- II- reter documentos ou cópias destes, pertencentes às partes além do tempo necessário para exame;
- III- receber qualquer remuneração dos assistidos; IV- recomendar advogados às partes;
- V- aconselhar as partes a adotarem soluções contrárias ao Direito, à moral e aos bons costumes;
- VI- uso da denominação de Defensor Público ou de Servidor Público;
- VII- fazer comunicado interno ou externo em nome da DPDF;
- VIII- a prática de comportamento incompatível com o decoro da DPDF e da FACULDADE PROCESSUS, nos termos de seus respectivos códigos de ética.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida serão ofertadas oito bolsas de estudos anuais aos partícipes de projetos sociais e pedagógicos da EASJUR/DPDF, com ingresso de quatro alunos a cada semestre a partir do segundo semestre de 2021, com seleção coordenada pela EASJUR/DPDF em cooperação com a FACULDADE PROCESSUS, para distribuição em seus programas e projetos de Educação em Direito, direcionadas para o Campus II, localizado na Av. das Araucárias, 4400, Águas Claras, CEP 71.936-250, com quantidades para cada curso estabelecidas pela EASJUR/DPDF, sendo garantidas duas no curso de Direito (uma a cada semestre) e os demais nas áreas de Administração Pública, Ciências Contábeis, Gestão Financeira ou outros oferecidos pela FACULDADE PROCESSUS com a delimitação das áreas e vagas em edital semestral próprio publicado a cada semestre.

Parágrafo único. A Cooperação não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes e os recursos financeiros necessários às atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação Técnica, serão de responsabilidade de cada partícipe.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A publicidade do projeto envolvido neste Termo de Cooperação deverá ter caráter educativo e/ou informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A DPDF providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, mediante Termo Aditivo acordado pelas partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da continuidade das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos e na eventualidade de ocorrerem controvérsias acerca da interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, os partícipes concordam em solucioná-los mediante entendimento, sendo que aqueles que importarem modificações neste Termo serão expressamente formalizados por meio de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COORDENAÇÃO DA PARCERIA

A coordenação da parceria será feita pela Escola de Assistência Jurídica (Easjur) da DPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília/DF para dirimir litígios oriundos deste instrumento, que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

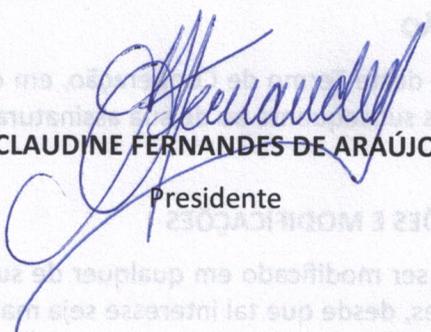
Brasília, 19 de julho de 2021.

Pela DPDF:

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral

Pela FACULDADE PROCESSUS:


CLAUDINE FERNANDES DE ARAÚJO

Presidente

Testemunhas:

Lúcio Flavio Araújo Cunha

CPF: 867.801.071-15

Valdirene Santos Farias

CPF: 721.142.151-72



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 19/07/2021, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Gerente de Contratos e Convênios**, em 19/07/2021, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO FLAVIO ARAÚJO CUNHA - Matr.0235642-2, Assessor(a) Técnico(a)**, em 19/07/2021, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=65281610)
verificador= **65281610** código CRC= **2299B60A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

00401-00009225/2021-51

Doc. SEI/GDF 65281610